



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216
Disponibilização: 19/11/2019
Publicação: 19/11/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.459, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 64.997.694,71, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 64.997.694,71 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Penitenciário - FUPEN, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

				20.230,90
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL				
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	20.230,90
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO				25.456.976,00
13.011.09.272.1019.2855	REALIZAR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS	319005	0240	25.456.976,00
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN				102.658,22
14.002.28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	339091	0100	102.658,22
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				37.606.588,27
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0112	20.905.398,00
		319092	0312	40.000,00
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339032	0112	13.682,62
16.001.12.361.1015.2735	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319011	0118	5.002.197,00
		319016	0118	154.426,00
		319013	0118	5.000,00
		319005	0118	2.640,00
		319113	0118	220.000,00
16.001.12.362.1015.2747	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319011	0118	7.781.612,52
		319113	0118	1.381.709,68
		319016	0118	339.410,03
		319005	0118	2.788,33
		319013	0118	6.553,76
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339014	0112	18.075,00
		332041	0118	1.500.000,00
		339039	0118	17.837,33
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339032	0112	31.200,00
		339039	0118	5.908,00
16.001.12.368.1015.2817	MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS	339033	0112	12.400,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339014	0112	165.750,00
FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN				1.811.241,32
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	449051	0216	1.811.241,32
TOTAL				RS 64.997.694,71

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			20.230,90
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.230,90
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			25.456.976,00
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0240	25.456.976,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			102.658,22
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	102.658,22
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			37.606.588,27
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449040	0112	155.157,62
		449052	0112	31.200,00
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319192	0312	40.000,00
16.001.12.126.1076.2204	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI NA EDUCAÇÃO	339030	0118	824.666,80
		449052	0118	46.709,00
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339039	0112	12.400,00
16.001.12.361.1015.2199	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319113	0118	5.000.000,00
		319011	0118	4.322.225,00
		319004	0118	1.062.038,00
16.001.12.361.1015.2735	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319011	0112	4.469.000,00
		319005	0112	80,00
		319013	0112	2.184,00
		319016	0112	154.426,00
		319113	0112	758.573,00
16.001.12.362.1015.2719	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319113	0118	4.000.000,00
		319011	0118	512.074,32
16.001.12.362.1015.2747	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE APOIO DO ENSINO MÉDIO E ENCARGOS	319011	0112	13.420.000,00
		319013	0112	1.911.000,00

		319016	0112	190.000,00
		319005	0112	135,00
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339030	0118	77.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335043	0112	42.350,00
		335041	0118	575.369,53
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			1.811.241,32
21.011.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0216	1.811.241,32
			TOTAL	RS 64.997.694,71



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 18/11/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 18/11/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/11/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8901883** e o código CRC **A48AA8E8**.